



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO N° 035/2007

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, Parágrafo único do Estatuto da UERJ, com base no Processo n° 4348/07, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º – Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública, a ser oferecido pela Faculdade de Ciências Econômicas (FCE), Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Ciências Sociais (CCS), em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES n° 03/1999, na Deliberação n° 117/85 da UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo único - O Curso destina-se a portadores de Diploma de Curso de graduação plena em Direito, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art. 2º – A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá à Faculdade de Ciências Econômicas, com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Análise Econômica, ficando a gerência financeira a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

Art. 3º – Após homologação no Conselho Departamental da Faculdade de Ciências Econômicas, caberá ao Diretor da unidade a designação em Portaria do Coordenador do Curso.

§ 1º - O Coordenador deverá possuir titulação mínima de Mestre, e será eleito por e dentre os professores do corpo docente do Curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.



§ 2º - O mandato do Coordenador do Curso será de 2 (dois) anos.

§ 3º - Havendo vacância do cargo de Coordenador antes do término do mandato, deverá haver nova eleição visando à complementação de mandato.

Art. 4º – A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

Art. 5º – O Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública terá duração de 420 (quatrocentas e vinte) horas correspondentes a 28 (vinte e oito) créditos obrigatórios, conforme estrutura curricular que consta do Anexo da presente Deliberação.

Art. 6º – O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

Art. 7º – As inscrições para o processo seletivo ao Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) cópia frente e verso do Diploma de Curso de graduação plena em Direito;
- b) cópia do Histórico Escolar completo correspondente ao Curso da alínea anterior;
- c) cópia da Carteira de Identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) *Curriculum Vitae* atualizado;
- f) 2 (duas) fotografias recentes (3 x 4).

§ 1º – Caso a IES não tenha expedido o Diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do Curso e da colação de grau do candidato.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 035/2007)

§ 2º – Os candidatos na situação do parágrafo anterior, deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea (a) no *caput* deste artigo, antes da entrega do trabalho final de Curso.

Art. 8º – O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada abertura de turma com menos de 10 (dez) alunos.

Art. 9º – Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

Art. 10 – Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) análise do Histórico Escolar completo e do *Curriculum Vitae* atualizado;
- b) entrevista.

Parágrafo único - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

Art. 11 – No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no **Art.7º** deverão ser apresentados a título de conferência.

§ 1º – Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

§ 2º – O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

Art. 12 – O Curso será integralizado no mínimo em 12 (doze) meses e no máximo em 18 (dezoito) meses, incluindo a apresentação do trabalho final.



Art. 13 – Não será autorizado o trancamento de matrícula.

Art. 14 – A avaliação da aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais ou em grupo;
- b) apresentação de seminários;
- c) trabalhos práticos;
- d) provas escritas.

§ 1º – São obrigatórias a elaboração, a entrega e a apresentação de trabalho final de Curso, dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o Art. 12.

§ 2º – Só poderá entregar o trabalho final de Curso o aluno que concluir com aproveitamento os 28 (vinte e oito) créditos obrigatórios, conforme o Art 5º, não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública.

Art. 15 – A avaliação de que trata o Art. 14 será expressa por graus, variando de 0 (zero) a 10 (dez), sendo admitidas frações decimais.

§ 1º – O grau mínimo para aprovação em cada disciplina e no trabalho final é 7,0 (sete) e a frequência mínima é de 85 % (oitenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

§ 2º – O aluno que não obtiver grau mínimo para aprovação em apenas uma disciplina terá direito a uma reavaliação nesta disciplina seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável pela mesma, observadas as modalidades definidas no *caput* do Art. 14, e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso conforme Art. 12.

§ 3º – O aluno que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete) em mais de uma disciplina, na reavaliação de uma disciplina, ou no trabalho final será automaticamente desligado do Curso.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 035/2007)

Art. 16 – A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação do trabalho final apresentado pelo aluno e avaliado por comissão examinadora constituída por 3 (três) docentes ou pesquisadores da área.

§ 1º – A escolha do orientador do trabalho final de Curso será feita pelo aluno, dentre os docentes do Curso, disponíveis para orientação.

§ 2º – Para substituição de orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação com justificativa ao Coordenador, para consideração pelo Corpo Docente do Curso.

§ 3º – A comissão examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando o trabalho final do aluno, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 15 desta Deliberação.

Art. 17 – Ao término de cada turma, a Direção da Faculdade de Ciências Econômicas encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de Cursos de especialização.

Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador em primeira instância e pelo corpo docente do Curso em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental da FCE.

Art. 19 – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, apenas para a expedição dos certificados dos alunos da turma de 1999 a 2001, que requererem e fizerem jus, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 05 de outubro de 2007

NIVAL NUNES DE ALMEIDA

REITOR



ANEXO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	UNIDADE ACADÊMICA /DEPARTAMENTO
Teoria Geral do Estado Aplicada	01	15	DIR/DIREST
Sistema Político Brasileiro	01	15	DIR/DIREST
Análise Econômica	02	30	FCE/DAE
Finanças Públicas	02	30	FCE/DAE
Gestão de Políticas Públicas	01	15	FCE/DAE
Direito Constitucional	01	15	DIR/DIREST
Direito Administrativo e Direito Administrativo Disciplinar	01	15	DIR/DIREST
Direito Financeiro	01	15	DIR/DIREST
Direito Penal e Direto Processual Penal	01	15	DIR/DIRPEN
Licitações e Contratos	01	15	DIR/DIRCIV
Organização Policial e Princípios Institucionais da Polícia Civil	02	30	DIR/DIREST
Legislação Penal Especial e Sistema Prisional	02	30	DIR/DIRPEN
Desenvolvimento Gerencial	01	15	FAF/ADMIN
Contabilidade Pública e Análise de Custos	02	30	FAF/CONTAB
Planejamento e Orçamento Público	01	15	FAF/CONTAB
Gestão Pela Qualidade Total	01	15	FAF/ADMIN
Logística de Materiais	01	15	FAF/ADMIN
Metodologia do Ensino Superior	04	60	EDU/DEAE
Metodologia da Pesquisa	02	30	EDU/DEAE
TOTAL	28	420	